Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.386, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos São Paulo, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **GFRX Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA,** Matrículas 2.584 e 2.585, do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/114), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **ERBE 8534/21**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/114**
Proprietário: **GFRX Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA**
ÁREA: **800,12m²** - Desenho nº **ERBE 8534/21**

Área 1: (Q-R-S-T-U-V-W-B1-C1-D1-D2-D3-Q) = 596,92m²
(Faixa de servidão)
Faixa de terras que grava **UM TERRENO**, situado no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva, denominado "CHÁCARA BELA VISTA C", constituído de parte da CHÁCARA BELA VISTA, confrontando com RUA VITÓRIA pelo lado esquerdo de quem da RUA VITÓRIA segue sentido à AVENDIA ADOLPHO JOÃO TRALDI, na quadra completada pela RUA CARLOS SILVEIRA FRANCO NETO e AVENIDA ADOLPHO

JOÃO TRALDI, identificado pela matrícula 2.585 do C.R.I. de Cabreúva/SP, representado no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "Q", situado no alinhamento da Rua Vitória, entre os 87 e 88 titulados, distante 11,08m do ponto 87; daí segue pelo alinhamento da RUA VITÓRIA com azimute de 196°09'06" e distância de 4,00m até o ponto aqui designado "R"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 287°06'01" e distância de 2,54m até o ponto aqui designado "S"; daí segue com azimute de 300°20'49" e distância de 31,81m até o ponto aqui designado "T"; daí segue com azimute de 264°33'04" e distância de 34,95m até o ponto aqui designado "U"; daí segue com azimute de 296°39'010" e distância de 42,07m até o ponto aqui designado "V"; daí segue com azimute de 285°09'41" e distância de 36,63m até o ponto aqui designado "W", confrontando desde o ponto R com área da mesma propriedade; daí segue confrontando com a outra parte da CHÁCARA BELA VISTA, denominada "CHÁCARA BELA VISTA B" (Matr. 2.584 do C.R.I. de Cabreúva/SP), com azimute de 344°36'39" e distância de 4,64m até o ponto aqui designado "B1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 105°09'41" e distância de 39,40m até o ponto aqui designado "C1"; daí segue com azimute de 116°39'10" e distância de 41,32m até o ponto aqui designado "D1"; daí segue com azimute de 84°33'04" e distância de 35,09m até o ponto aqui designado "D2"; daí segue com azimute de 120°20'49" e distância de 32,64m até o ponto aqui designado "D3"; daí segue com azimute de 107°06'01" e distância de 2,01m até o ponto inicial "Q" , confrontando desde o ponto B1 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando área de 596,92m².

Área 2: (Y-Z-A1-B1-W-X-Y) = 203,20m²
(Faixa de servidão)

Faixa terras que grava **UM TERRENO**, situado no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva, denominado "CHÁCARA BELA VISTA B", constituído de parte da CHÁCARA BELA VISTA, situado na ESQUINA (intersecção) da RUA VITÓRIA com RUA CARLOS SILVEIRA FRANCO NETO, na quadra completada pela AVENIDA ADOLPHO JOÃO TRALDI, identificado pela matrícula 2.584 do C.R.I. de Cabreúva/SP, representado no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "Y", situado na divisa com "Área A" de propriedade de Congregação Religiosas Pias Discípulas do Divino Mestre (Matr. 585 do CRI de Cabreúva), entre os pontos 27 e 31 titulados, distante 46,77m do ponto 27; daí segue confrontando com "ÁREA A" de propriedade de Congregação Religiosas Pias Discípulas do Divino Mestre (Matr. 585 - C.R.I. de Cabreúva/SP) com azimute de 350°12'36" e distância de 4,01m até o ponto aqui designado "Z"; daí segue confrontando

com área da mesma propriedade com azimute de 84°17'29" e distância de 8,53m até o ponto aqui designado "A1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 105°09'41" e distância de 41,97m até o ponto aqui designado "B1"; daí segue confrontando com a outra parte da CHÁCARA BELA VISTA, denominada "CHÁCARA BELA VISTA C" (Matr. 2.585 - C.R.I. de Cabreúva/SP), com azimute de 164°36'39" e distância de 4,64m até o ponto aqui designado "W"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 285°09'41" e distância de 43,60m até o ponto aqui designado "X"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 264°17'29" e distância de 7,50m até o ponto inicial "Y", fechando o perímetro e encerrando área de 203,20m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva